



2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 50/SMADS/202

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6024.2022/0009399-8

PREGÃO ELETRÔNICO Nº39/SMADS/2022

CONTRATO Nº 50/SMADS/2022

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**CONTRATADA: JUMPER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL
LTDA (LOTE II)**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA
PATRIMONIAL DESARMADA**

Aos trinta dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e quatro, no Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS, situado na Rua Libero Badaró, 425, 35º andar – Centro - São Paulo, CNPJ nº 60.269.453/0001-40, de um lado a **Prefeitura do Município de São Paulo, através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, representada pelo Secretário Adjunto, Sr. Décio Fernando Moreira de Matos**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro a empresa **JUMPER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA**, CNPJ nº 26.886.266/0001-77, com sede na Avenida Goiás, nº 680, Bairro Santo Antonio, São Caetano do Sul/SP, CEP 09521-300, telefone (11) 2366-7941, e-mail comercial02@jumperseg.com.br, vencedora e adjudicatária do pregão supra referido, por seu representante legal ou procurador, Sr. **RAFAEL DA SILVA MOTA**, RG nº 44.582.514 SSP, CPF nº 230.549.098-40, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o despacho autorizador exarado no processo administrativo em epígrafe, publicado no DOC de 01/10/2024, foi lavrado o 2º. Termo de Aditamento ao Contrato nº 50/SMADS/2022, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do Contrato nº 50/SMADS/2022, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/11/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA

O dispêndio mensal estimado para esta prorrogação é de R\$895.921,72 (Oitocentos e noventa e cinco mil, novecentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos), sendo o valor total para os 12 (doze) meses de R\$10.751.060,64 (dez milhões, setecentos e cinquenta e um mil, sessenta reais e sessenta e quatro centavos)




CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas e condições do referido Contrato permanecem inalteradas, sendo ratificadas na sua integralidade pela Contratada E Contratante, as demais cláusulas e condições anteriormente ajustadas e integrantes do instrumento ora aditado, desde que não colidam com o presente.

E, para firmeza e validade do presente e do que ficou estipulado, lavrou-se o presente Termo de Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor, ante as testemunhas a seguir identificadas.


DÉCIO FERNANDO MOREIRA DE MATOS
Secretário Adjunto Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social


RAFAEL DA SILVA MOTA
JUMPER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA

Testemunhas:


Alex Seiki Shimada
RF 883.345-1


8405641